



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019 - MENOR PREÇO GLOBAL

PUBLICADO EM 01/11/2019.

- Semanário Oficial do Município
- Site da Câmara Municipal
- Quadro de publicações da Câmara Municipal
- Diário Oficial do Estado

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RETIRADA até o dia **14 / 11 / 2019 - às 09h 00min**, na sede da Câmara Municipal.
ABERTURA no dia **14 / 11 / 2019 - às 09h 00min**, na sede da Câmara Municipal.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA ORIGINAL DO FABRICANTE PARA 1 (UM) SERVIDOR E 1 (UM) STORAGE DE DADOS MARCA HP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

O Edital Completo poderá ser retirado pelo site: www.camarabotucatu.sp.gov.br
Pregoeiro: Bruno Prado Simão
Informações: (14) 3112-2650

Vereador **Ednei Lázaro da Costa Carreira**
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



COMISSÃO PROVISÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL

EDITAL: 15/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA ORIGINAL DO FABRICANTE PARA 1 (UM) SERVIDOR E 1 (UM) STORAGE DE DADOS MARCA HP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ sob nº 01.096.235/0001-91, situada na Praça Comendador Emílio Peduti, 112, Centro, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a aquisição de extensão de garantia original do fabricante para 1 (um) servidor e 1 (um) storage de dados marca HP, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal nº 6.539, de 24 de março de 2003 e com a Resolução nº 339, de 01 de julho de 2008, aplicando-se, subsidiariamente a medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e no ordenamento jurídico vigente aplicável.

LOCAL: SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL

Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro – Botucatu/SP.

DATA: 14/11/2019, quinta-feira

HORÁRIO: 09h:00min

ANEXOS:

I – Termo de Referência.

II – Modelo de Procuração para Credenciamento.

III - Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP e Certidão da Junta Comercial do Estado

IV – Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.

V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo.

VI - Modelo de declaração que não emprega menor de idade

VII – Modelo da Proposta.

VIII – Minuta de Contrato.

IX - Modelo de Termo de Ciência e Notificação

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a aquisição de extensão de garantia original do fabricante para 1 (um) servidor e 1 (um) storage de dados marca HP, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação:
01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ – FICHA Nº. 12

4 – VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 – O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da apresentação dos envelopes propostas.

5 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO



5.1 – Poderão participar deste Pregão empresas legalmente estabelecidas no ramo pertinente ao objeto, conforme descritivo constante do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.

5.2 – Será vedada a participação de empresas que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) se encontrem sob falência;
- c) estejam suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o órgão licitante.

6 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao Pregoeiro, por meio de um representante munido de documento que o constitua para tanto, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme modelo contido no **Anexo II**. Os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura como representante, serão averiguados no contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.

6.2- A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo Pregoeiro.

6.3 – No credenciamento deverão ser juntadas as seguintes declarações:

- a) Contrato social da proponente ou de outro documento onde esteja expressa a competência do outorgante para constituir mandatário.
- b) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.
- c) Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública, conforme modelo contido no **Anexo V**.
- d) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999, conforme modelo contido no **Anexo VI**.

6.4 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a DECLARAÇÃO que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO III**, bem como, deverá apresentar documento jurídico onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

6.5 - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

6.6 - Se a documentação do credenciamento exigida nos itens 6.3 e seus subitens e 6.4 não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do Pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente não será credenciado.

7 - PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope A:** Proposta de Preços
- b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 10 deste Edital.

7.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL** **ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS**



RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ:

7.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas que comprometam o entendimento, datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante do proponente.

7.3 - A Proposta de Preços deverá conter:

7.3.1 - Cotação de preço em moeda nacional, correspondente ao objeto da licitação, conforme modelo da proposta integrante deste Edital.

7.3.2 - O valor considerado para lance será o valor total global. Se houve alguma divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.

7.3.2.1 - Sendo consagrada vencedora, a licitante deverá apresentar em nova planilha a proposta atualizada para fins de contrato.

7.3.3 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

7.3.4 - Prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7.3.5 - Local, data, assinatura e identificação do signatário.

7.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - A sessão pública deste Pregão, será conduzida pelo Pregoeiro de acordo com a legislação que o fundamenta e ocorrerá na data, horário e local designado no preâmbulo.

8.2 - Aberta a sessão os interessados entregarão ao Pregoeiro, em separado, o documento de Credenciamento, Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração pública, Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 14 (quatorze) anos e a e os envelopes: da proposta de preços e da documentação de habilitação.

8.3 – Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

8.4 – Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preço devendo o seu conteúdo ser rubricado pelo Pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E PROCEDIMENTO

9.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o autor da proposta de MENOR PREÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



POR GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 – LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO POR LANCE

ITEM	REDUÇÃO
01	R\$ 50,00

9.3 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

9.4 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que tenha apresentado a melhor oferta, buscando a maximização do interesse público em se obter a proposta mais vantajosa.

9.5 - Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação e deliberações sobre a contratação.

9.6 - Cabe à autoridade superior decidir sobre qualquer recurso interposto, e a seguir nesse caso, adjudicar o objeto ao vencedor do certame.

9.7 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devendo a mesma ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

10 – HABILITAÇÃO:

10.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste Edital, e deverão conter:

10.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.1.1 - A documentação exigida neste item 10.1.1 ficará dispensada de ser apresentada dentro do envelope de habilitação para as empresas que as apresentarem na fase de credenciamento, desde que apresentados os originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. Fica facultado à licitante fazer uso da Lei nº 13.726/2018, conforme item 10.2.1.1 deste Edital.

10.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade para com as fazendas: Federal, inclusive dívida ativa da União, Estadual e Municipal – mobiliário (ISSQN) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a seguridade social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da respectiva certidão negativa.

O Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.



10.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a prestação dos serviços de fornecimento de garantia original do fabricante para 1 (um) servidor e 1 (um) storage de dados marca HP. **O atestado ou declaração de capacidade técnica deverá ser compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.**

10.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. A Certidão fica limitada a 90 (noventa) dias de validade, a contar da data de expedição, se não constar a data de validade no referido documento.

10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.1.5.1 - Os licitantes poderão apresentar cópia do Certificado de Registro Cadastral expedido pelo seu respectivo município, dentro do prazo de validade e devidamente atualizado, guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope dos documentos de habilitação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 10.1.2 e seus subitens.

10.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

10.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.2.1.1 - O licitante que desejar fazer uso da Lei nº 13.726/2018, com vistas à dispensa de reconhecimento de firma ou autenticidade de documentos, deverá apresentar documentos para que o servidor (pregoeiro ou equipe de apoio) possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identidade. No caso de dispensa de autenticação de cópia de documento, haverá apenas a comparação entre original e cópia, podendo o servidor atestar a autenticidade. Em caso de não haver possibilidade de fazer a comprovação de regularidade da documentação, o licitante poderá firmar declaração escrita atestando a veracidade das informações, ficando sujeito às sanções administrativas, civis e penais em caso de declaração falsa.

10.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.2.3 – Na hipótese de o primeiro colocado ser microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.2.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a irregularidade por sua natureza não puder, a critério do Pregoeiro, ser suprida de imediato na própria sessão, o proponente será inabilitado.

10.2.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos.

10.2.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Prova de Situação Regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, deverão estar em nome da matriz.



11 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - O prazo para interposição de esclarecimentos e impugnação ao edital será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, cabendo ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12 – RECURSOS

12.1 - Os recursos serão admitidos, processados e decididos na estrita conformidade da Lei Federal n.º 10.520/2.002 e 8.666/93, os quais deverão ser apresentados por escrito na sede da Câmara Municipal.

12.2 – Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação da Câmara Municipal de Botucatu.

13 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – As sanções aplicáveis são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02 e aquelas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão conforme disposto no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

13.3 - Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

13.4 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.

13.5 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

13.6 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula serão precedidas do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14 - CONTRATO

14.1 - O contrato do objeto desta licitação obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência por 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais ou menores períodos.

14.2 - O proponente vencedor será convocado, por escrito, para no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da comunicação, assinar e devolver o instrumento contratual, na conformidade deste Edital.

14.3 - O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração da Contratante.

14.4 - A recusa injusta do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

15 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

15.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar os serviços, objeto do presente Edital, de acordo com os termos pactuados, em estrita



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução do contrato firmado.

15.2 – A CONTRATADA será responsável por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE durante ou após a execução dos serviços, ficando a seu cargo as despesas pelos respectivos reparos.

15.3 – A CONTRATADA responderá, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

15.4 - A CONTRATADA manterá, durante a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5 - A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços executados e em caso de recusa de recebimento por parte da Câmara Municipal de Botucatu, os serviços deverão ser refeitos após notificação, sem ônus para Administração, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.

15.6 - A CONTRATADA deverá possuir sistema de comunicação adequado para atendimento às ocorrências e emergências.

15.7 – A CONTRATADA fornecerá todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços de garantia, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE.

15.8 – A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir peças quando constatados recorrências, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

15.9 – A CONTRATADA assumirá as responsabilidades técnica pelos serviços realizados.

15.10 – A CONTRATADA reportará à CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Botucatu.

15.11 – A CONTRATADA obedecerá rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da CONTRATANTE.

15.12 – A CONTRATADA comunicará formalmente e imediatamente à CONTRATADA quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico.

15.13 – A CONTRATADA guardará sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com a CONTRATANTE.

16 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 - A CONTRATANTE deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar a realização dos serviços, objeto deste Edital, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Anexo I, Termo de Referência.

16.2 - A CONTRATANTE prestará a CONTRATADA toda e qualquer informação ou esclarecimentos, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

16.3 – A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA qualquer irregularidade no que se refere à execução dos serviços, podendo interrompê-la imediatamente, se for o caso.

16.4 – A CONTRATANTE não poderá restringir a entrada dos profissionais da CONTRATADA para a realização dos serviços, objeto deste Edital.

16.5 – A CONTRATANTE disponibilizará um servidor para acompanhar a execução dos serviços.

16.6 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento em observância às condições pactuadas.



17 - RESCISÃO CONTRATUAL

17.1 - O contrato poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

18 – PRAZOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

18.1 – O contrato possuirá a vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por menores ou iguais períodos.

18.2 - As garantias, para início de sua vigência, deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço. No ato da entrega, as garantias serão averiguadas por representante da Câmara Municipal de Botucatu junto ao suporte técnico da HP.

19 – PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, em parcela única, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica e após o recebimento definitivo dos serviços, objeto do presente Edital. O recebimento do objeto deste Edital será atestado por servidor da CONTRATANTE.

19.2 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela CONTRATADA.

19.3 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - A presente licitação poderá ser revogada nos termos da lei.

20.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

20.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Botucatu, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, ou por meio do fone: (14) 3112-2650, ou ainda, pelo e-mail: suprimentos@camarabotucatu.sp.gov.br

Botucatu, 01 de novembro de 2019.

Vereador **Ednei Lázaro da Costa Carreira**
Presidente da Câmara



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 15/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA ORIGINAL DO FABRICANTE PARA 1 (UM) SERVIDOR E 1 (UM) STORAGE DE DADOS MARCA HP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

1) Requisitos e Especificações Técnicas do objeto:

CAMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU			
Vigência de um ano após a assinatura do servidor e storage abaixo			
Part Number	Descrição	Qty	Serial Number
E7W02A	Unid Arm dados HP 1040 2-port 1G iSCSI (storage)	1	2S6503C145
C8S58A	HP MSA 600GB 6G SAS 10K 2.5in DP ENT HDD (integrante do storage)	24	
AF591A	HP 1.83m 10A C13 NBR14136 Brazil Pwr Crd (integrante do storage)	2	
779560-S05	HP DL380 Gen9 E5-2630v3 16G 8SFF Svr (servidor)	1	BRC6137F35

2) Outras especificações:

Serviços de Suporte de Hardware Os Serviços de Suporte de Hardware deverão fornecer assistência remota de alta qualidade e suporte no local (on-site) para o hardware das marcas HPE. Com os Serviços de Suporte de Hardware, os problemas técnicos do equipamento deverão estar cobertos pelo contrato e serão solucionados de forma profissional, visando maximizar a disponibilidade e a produtividade da operação. Deverá possuir flexibilidade para selecionar características opcionais do serviço e escolher entre diversas alternativas de tempos de resposta e janelas de cobertura para atender às necessidades específicas de suporte.

Principais Características dos Serviços de Hardware:

- Diagnóstico de problemas e suporte remotos.
- Atendimento telefônico direto por especialistas da área técnica.
- Suporte de hardware nas instalações do cliente ("On-Site").
- Peças e mão-de-obra inclusas.
- Períodos de cobertura e tempos de resposta flexíveis.
- Atendimento realizado pela própria Hewlett Packard Enterprise e/ou a empresa CONTRATADA, a qual deverá ser autorizada para realização dos serviços de acordo com os mais rigorosos padrões de qualidade e certificação.

Suporte de Hardware - Tempo de Solução:

Call-to-Repair

O serviço assegura acesso direto a uma equipe de suporte especializada, disponível 24 horas por dia 7 dias por semana, que imediatamente começa a estudar o problema. Em no mínimo 95% dos casos a empresa deverá assumir o compromisso de restaurar o hardware em no máximo 6 horas, contado do momento em que a chamada será registrada via e-mail ou contato telefônico até o momento em que o produto seja restaurado ao seu nível normal de funcionalidade de hardware.

- 24x7 – 6 horas Call-to-Repair: Cobertura de peças, mão-de-obra e atendimento on-site/telefone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, com solução on-site em até 6 horas.



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____ com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Botucatu, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Modelo de Declaração Para Empresas ME e EPP conforme **Certidão da Junta Comercial do Estado**, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal

Nº do RG.

Atenção: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de cópia do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede _____, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, **DECLARA** que está apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

....., de de 2019.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial nº 14/2019, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., de.....de 2019.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA
CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, sediada na
_____, nº _____, bairro
_____, Botucatu/SP, declara sob as penas da lei, que observa os
preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres a menores
de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

....., dede 2019.

Assinatura do representante legal
Nº do RG.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VII
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 15/2019 – MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA ORIGINAL DO FABRICANTE PARA 1 (UM) SERVIDOR E 1 (UM) STORAGE DE DADOS MARCA HP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Prazo de Execução: 12 meses.

Prazo de Entrega: 15 dias contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

Local de Entrega: Sede da Câmara Municipal, na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, Botucatu/SP

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO ANUAL R\$
ITEM	
FORNECIMENTO DE EXTENSÃO DE GARANTIA ORIGINAL DO FABRICANTE PARA 1 (UM) SERVIDOR E 1 (UM) STORAGE DE DADOS MARCA HP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.	

Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, visitas técnicas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. Declaramos, outrossim que o equipamento, atende integralmente as especificações técnicas constantes no Anexo I.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ:

Telefone:

e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias corridos):

LOCAL/DATA

Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Contratada: _____

Valor: R\$ _____

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.096.235/0001-91, com sede na Praça Comendador Emílio Peduti, nº 112, Centro, em Botucatu/SP, neste ato representada por seu Presidente, _____, (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado em _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, decorrente do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 15/2019 (MENOR PREÇO GLOBAL), com fundamento na Lei nº 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 6.539/2003, na Resolução nº 339/2008, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/1993, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de extensão de garantia original do fabricante para 1 (um) servidor e 1 (um) storage de dados marca HP, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZOS E CONDIÇÕES DO CONTRATO

2.1- O contrato possuirá a vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por menores ou iguais períodos.

2.2 - As garantias, para início de sua vigência, deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço. No ato da entrega, as garantias serão averiguadas por representante da Câmara Municipal de Botucatu junto ao suporte técnico da HP.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

3.1 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em parcela única, o valor de R\$ _____ (_____)

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação: **01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ – FICHA Nº. 12**

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias, em parcela única, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica e após o recebimento definitivo dos serviços, objeto do presente Edital. O recebimento do objeto deste Edital será atestado por servidor da CONTRATANTE.

5.2 - O pagamento será procedido através de ordem bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição indicada pela CONTRATADA.

5.3 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal, enquanto não solucionado, ensejará a suspensão do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA além de responder civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, deverá entregar os serviços, objeto do presente Edital, de acordo com os termos pactuados, em estrita



obediência à legislação vigente, responsabilizando-se pelos tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias para a fiel execução do contrato firmado.

6.2 – A CONTRATADA será responsável por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE durante ou após a execução dos serviços, ficando a seu cargo as despesas pelos respectivos reparos.

6.3 – A CONTRATADA responderá, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços.

6.4 - A CONTRATADA manterá, durante a execução do contrato, todas as obrigações por ela assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 - A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços executados e em caso de recusa de recebimento por parte da Câmara Municipal de Botucatu, os serviços deverão ser refeitos após notificação, sem ônus para Administração, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no presente contrato.

6.6 - A CONTRATADA deverá possuir sistema de comunicação adequado para atendimento às ocorrências e emergências.

6.7 – A CONTRATADA fornecerá todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços de garantia, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.8 – A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover ou substituir peças quando constatados recorrências, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

6.9 – A CONTRATADA assumirá as responsabilidades técnica pelos serviços realizados;

6.10 – A CONTRATADA reportará à CONTRATANTE imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Botucatu.

6.11 – A CONTRATADA obedecerá rigorosamente todas as normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da CONTRATANTE.

6.12 – A CONTRATADA comunicará formalmente e imediatamente à CONTRATADA quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico.

6.13 – A CONTRATADA guardará sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços ou da relação mantida com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE deverá acompanhar, fiscalizar e avaliar a realização dos serviços, objeto deste Edital, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações do Anexo I, Termo de Referência.

7.2 - A CONTRATANTE prestará a CONTRATADA toda e qualquer informação ou esclarecimentos, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

7.3 – A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA qualquer irregularidade no que se refere à execução dos serviços, podendo interrompê-la imediatamente, se for o caso.

7.4 – A CONTRATANTE não poderá restringir a entrada dos profissionais da CONTRATADA para a realização dos serviços, objeto deste Edital.

7.5 – A CONTRATANTE disponibilizará um servidor para acompanhar a execução dos serviços.

7.6 – A CONTRATANTE efetuará o pagamento em observância às condições pactuadas.

CLÁUSULA ÓTIMA: DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial ensejará a rescisão do contrato, nos termos dos da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 do mesmo ordenamento legal.

8.2 – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá, a fim de se ressarcir de eventuais prejuízos que lhe tenham sido causados pelo CONTRATADA, reter créditos e/ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 – Em caso de não cumprimento das obrigações contratuais serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/93.

9.2 – Além da rescisão contratual acima prevista, será aplicada à CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, que deverá ser paga de uma só vez, assim que for exigida.

9.3 – O atraso injustificado sujeitará à CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), sem prejuízo da aplicação das demais penalidades e sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



9.4 – Será cobrada multa de 20% (vinte por cento) nas hipóteses de descumprimento das demais cláusulas contratuais.

9.5 – A aplicação das sanções e penalidades previstas nesta cláusula serão precedidas do devido processo legal, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro Privativo da Comarca de Botucatu, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Botucatu, _____ de _____ de 2019.

Presidente da Câmara
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

NOME
CPF/MF

NOME
CPF/MF

Procurador Legislativo
Câmara Municipal de Botucatu



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ANEXO IX
MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
CONTRATADA:
CONTRATO Nº:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXTENSÃO DE GARANTIA ORIGINAL DO FABRICANTE PARA 1 (UM) SERVIDOR E 1 (UM) STORAGE DE DADOS MARCA HP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

Advogado(s):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU
Estado de São Paulo



ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital à Comissão Provisória de Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via e-mail, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

<u>AVISO DE RECEBIMENTO</u>	
Pregão Presencial nº. 15/2019	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	
E-mail:	Data da transmissão
Pessoa responsável:	

Para: Câmara Municipal de Botucatu
Fone: (14) 3112-2650
E-mail: suprimentos@camarabotucatu.sp.gov.br

MENSAGEM

Comunico à Câmara Municipal de Botucatu o recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. 15/2019.